



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Deputado Estadual  
**LUCIANO OLIVEIRA**  
Honrando Compromisso

**PROJETO DE LEI Nº /2025**

Dispõe sobre a instituição de Política Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês e Crianças, e dá outras providências.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, a Política Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês e Crianças, com o objetivo de promover ações voltadas à identificação precoce, prevenção, acompanhamento e tratamento adequado das doenças renais crônicas em crianças na primeira infância.

**Art. 2º** São objetivos da Política:

- I. estimular a realizar exames periódicos e sistemáticos em bebês e crianças para detecção precoce de doenças renais, evitando diagnósticos tardios ou equivocados;
- II. motivar a realização, nos protocolos de triagem de crianças com sintomas suspeitos, exames como a dosagem de creatinina, ureia, e ultrassonografia das vias urinárias;
- III. incentivar a ampliação do quadro de nefropediatras na rede estadual de saúde;
- IV. reduzir o tempo de espera para consultas com especialistas em nefrologia pediátrica, promovendo acesso ágil e contínuo ao tratamento.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



**Art. 3º** Constituem diretrizes da Política o acompanhamento contínuo de crianças com fatores de risco para desenvolvimento de DRC, com plano de cuidado específico e individualizado.

**Art. 4º** Promover campanhas de conscientização sobre a importância da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da Doença Renal Crônica infantil, com ações em escolas, unidades de saúde, meios de comunicação e espaços públicos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa instituir uma política pública de saúde fundamental para o cuidado com a primeira infância, por meio da criação da Política Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês e Crianças.

A Doença Renal Crônica (DRC), quando não identificada a tempo, pode evoluir para quadros graves e irreversíveis, resultando na necessidade de tratamentos invasivos como hemodiálise, além de impactar severamente a qualidade de vida da criança e de sua família.

Na prática clínica, muitos casos de DRC são erroneamente confundidos com outras enfermidades pediátricas, atrasando o diagnóstico correto e o início do tratamento adequado. Por isso, torna-se indispensável a capacitação de profissionais de saúde, especialmente na atenção básica, e a adoção de exames específicos como parte da rotina pediátrica.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Deputado Estadual  
**LUCIANO**  
**OLIVEIRA**  
*Honrando Compromisso*

Ao permitir o diagnóstico precoce, esta Política contribui significativamente para a redução de complicações, para o acompanhamento mais eficaz e para o planejamento terapêutico adequado desde os primeiros sinais da doença.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que visa não apenas à prevenção de agravos, mas também à promoção da saúde, da dignidade e da proteção integral das crianças, em consonância com os princípios constitucionais da prioridade absoluta da infância.

Assim, contando com a sensibilidade e o compromisso dos nobres Parlamentares desta Casa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação, certos de que representa um avanço na política de saúde pública do Estado do Tocantins.

Sala de sessões, 10 de setembro de 2025.

**LUCIANO OLIVEIRA**

Deputado Estadual